Encaminhado à Bancadas em 14.04.2020

DECRETO nº 1.012/2020 de 13 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 1.008, de 3 de abril de 2020 , que dispõe sobre a adequação do Município ao Decreto Estadual nº. 55.177, de 8 de abril de 2020, estabelecendo medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de São Francisco de Assis.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.177, de 8 de abril de 2020 que alterou o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto recepciona, na íntegra, o Decreto Estadual nº. 55.177/2020, de 8 de abril de 2020, no que for aplicável, com as peculiaridades a seguir reguladas.

Art. 2º - Altera o inciso II, parágrafo 4º do art. 2º do Decreto nº 1.008/2020 de 3 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:

...

"*II – Farmácias poderão funcionar em horário normal, após este horário em regime de plantão.*"

....

....

" *§4º - Restaurantes, bares, lancherias, pizzarias e sorveterias poderão funcionar até as 22 horas, após este horário, será em regime de plantão e com tele-entrega, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 1.008 de 3 de abril de 2020".*

Art. 3º - Os estabelecimentos de higiene pessoal, tais como cabelereiros, barbeiros, manicure/pedicure e depilação poderão funcionar em horário normal e deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 1.008 de 3 de abril de 2020.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município de São Francisco de Assis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 14/04/2020
Nº. 8389 Fl.
Oficial Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento